

segunda, a CAS, CEOPFLCCJ.

Em 08/05/03

OBSEVAR: Art. 90 inciso I.
do RITDF. CLDF

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria do Plenário

LIDO

Em 08/05/03

Assessoria do Plenário

MENSAGEM

Nº 88 /2003-GAG

Brasília, 02 de maio de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a alteração na estrutura organizacional da Corregedoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A proposta faz-se necessária porque, em razão da criação da Corregedoria-Geral e da instituição do Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Distrito Federal, viram-se redimensionadas as atribuições e competências da Ouvidoria-Geral e, em especial, alterou-se a concepção do Controle Interno do Poder Executivo do Distrito Federal.

Em consequência, deverão ser promovidas as seguintes modificações:

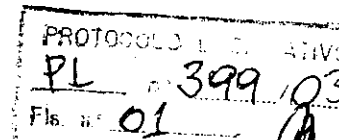
- a) acrescentar-se, à denominação do Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Distrito Federal, criado pela Lei nº 3.105, de 2002, a sigla SICAQ;
- b) conferir-se, às atribuições da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEFP, que remanesceram na sua competência, depois da criação da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a denominação de Sistema de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira, Contábil e Patrimonial do Poder Executivo do Distrito Federal–SIPOA.

Essas alterações permitirão que haja harmonia entre os dois sistemas, eliminando incompatibilidades e incoerências que inviabilizem a sua aplicação.

Além disso, para que ocorra, de imediato, a efetiva implantação do Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Poder Executivo do Distrito Federal-SICAQ, urge que sejam reestruturados a organização e o funcionamento das ouvidorias, auditorias e corregedorias já existentes na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, adequando-as à Lei nº 3.105, de 2002, que atribuiu à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a condição de órgão central dos sistemas que integram.

A edição da norma proposta possibilitará que se façam a orientação normativa e a supervisão técnica das unidades, subsistemas ou equivalentes, das áreas de correição, auditoria e ouvidoria, pelas áreas respectivas da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, possibilitando-lhes, assim, implementar ações que visem coordenar e otimizar o trabalho desenvolvido.

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A



O impacto estimado da medida em 2003 é da ordem de R\$ 652.618,17 (seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos), e será custeada por crédito suplementar a ser aberto no Orçamento Anual do Governo do Distrito Federal, e decorrente de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no referido orçamento conforme demonstrado nos Anexos IV e V do Projeto de Lei. Para os próximos exercícios, a estimativa é da ordem de R\$ 870.157,56 (oitocentos e setenta mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) anuais, conforme demonstrativo em anexo.

Cabe esclarecer que as exigências legais dispostas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF) podem ser consideradas plenamente atendidas na proposta ora encaminhada.

Por último, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicito seja o Projeto de Lei em exame, apreciado em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 399/03
n.º 02

PROJETO DE LEI Nº . **PL 399 /2003** de abril de 2003.

Altera a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, institui o Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Poder Executivo do Distrito Federal – SICAO e o Sistema de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira, Contábil e Patrimonial do Poder Executivo do Distrito Federal – SIPOA, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º, caput, 4º, caput, I, 5º, 6º, 7º, 10º, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada, na estrutura do Gabinete do Governador, a Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, órgão central do Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Poder Executivo do Distrito Federal - SICAO, com a finalidade de assistir direta e imediatamente ao Governador, nos assuntos e providências relativas à defesa do patrimônio público, auditoria e ouvidoria.”

“Art. 2º Integram o Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Poder Executivo do Distrito Federal - SICAO, subordinadas a sua supervisão técnica e orientação normativa, as unidades setoriais dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal às quais caibam as funções de Corregedoria, Auditoria e Ouvidoria.”

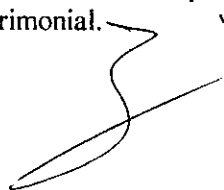
“Art. 4º Compete à Corregedoria-Geral do Distrito Federal:

I – planejar, organizar e coordenar as atividades operacionais do Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Poder Executivo do Distrito Federal - SICAO, exercendo a supervisão técnica e orientação normativa das respectivas unidades setoriais;”

“Art. 5º Integram a Corregedoria-Geral do Distrito Federal:

I. Gabinete do Corregedor-Geral do Distrito Federal:

- a) Assessoria de Comunicação Social;
- b) Assessoria Técnico-Legislativa;
- c) Assessoria Especial; e
- d) Diretoria de Apoio Operacional:
 - d1. Gerência de Logística:
 - d1.1. Núcleo de Comunicação Administrativa e Arquivo; e
 - d1.2. Núcleo de Administração Patrimonial.



PL 399/03
03

- d2. Gerência de Recursos Humanos, Orçamento e Finanças:
 - d2.1. Núcleo de Recursos Humanos; e
 - d2.2. Núcleo de Orçamento e Finanças.
- e) Diretoria de Sistemas Operacionais
 - e1. Gerência de Projetos:
 - e1.1. Núcleo de Organização, Sistemas e Métodos; e
 - e1.2. Núcleo de Desenvolvimento.
 - e2. Gerência de Comunicação de Dados e Manutenção:
 - e2.1. Núcleo de Redes e Bancos de Dados; e
 - e2.2. Núcleo de Atendimento ao Usuário."

II. Controladoria:

- a) Diretoria de Auditoria da Administração Indireta:
 - a1. Gerência de Auditoria e Prestação de Contas; e
 - a2. Gerência de Acompanhamento das Unidades de Controle Interno.
- b) Diretoria de Auditoria da Administração Direta:
 - b1. Gerência de Auditoria e Tomada de Contas; e
 - b2. Gerência de Auditorias Especiais e Orientação.
- c) Diretoria de Análise de Atos de Recursos Humanos
 - c1. Gerência de Controle de Aposentadorias; e
 - c2. Gerência de Controle de Pensões e Reformas.

III. Ouvidoria:

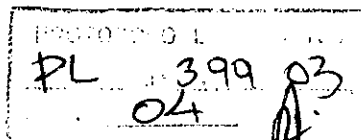
- a) Diretoria de Planejamento e Articulação:
 - a1. Gerência de Acompanhamento e Padronização de Procedimentos.
- b) Diretoria de Atendimento:
 - b1. Gerência de Triagem; e
 - b2. Gerência de Análise, Consolidação e Respostas.
- c) Diretoria de Processamento de Ocorrências:
 - c1. Gerência de Estatística e Informações; e
 - c2. Gerência de Registros e Controle.

IV. Corregedoria:

- a) Diretoria de Instrução:
 - a1. Gerência de Análise e Diligências; e
 - a2. Gerência de Controle e Providências.
- b) Diretoria de Execução e Acompanhamento:
 - b1. Gerência de Correições e Inspeções; e
 - b2. Gerência de Acompanhamento Processual."

"Art. 6º

Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, o Corregedor-Geral contará, ainda, com o apoio direto de uma Assessoria de Comunicação Social, uma Assessoria Técnico-Legislativa, chefiada por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, e uma Assessoria Especial."



"Art. 7º O Gabinete do Corregedor-Geral será dirigido por Chefe de Gabinete; a Controladoria por Controlador-Chefe; a Ouvidoria por Ouvidor-Chefe; as Diretorias por Diretores; as Gerências por Gerente; os Núcleos por Chefes de Núcleos, cujos titulares serão indicados e nomeados na forma da legislação vigente."

"Art. 10º À Diretoria de Apoio Operacional por meio de suas unidades subordinadas e como órgão setorial dos sistemas administrativos do Governo do Distrito Federal, compete prestar suporte à Corregedoria-Geral nas áreas de recursos humanos, material, patrimônio, protocolo, arquivo, expedição e recebimento de processos, documentos e correspondências, transporte, copa, conservação, limpeza, vigilância, administração de edifícios, planejamento, orçamento, execução orçamentária e execução financeira."

"Art. 11. À Diretoria de Sistemas Operacionais, em articulação com as áreas afins do Governo do Distrito Federal, compete prestar suporte à Corregedoria-Geral nas áreas de modelagem de dados, desenvolvimento, implantação, treinamento de usuários, avaliação e manutenção de sistemas de informações e recursos de informática."

"Art. 12. À Controladoria, por meio das suas unidades subordinadas, compete exercer as atividades de auditoria contábil e de gestão, compreendendo as áreas de auditoria contábil, tomada de contas, prestação de contas, administração de pessoal, especialmente em termos de admissões, nomeações, desligamentos, aposentadorias, pensões, afastamentos e demais atos de gestão dos administradores dos órgãos do Distrito Federal."

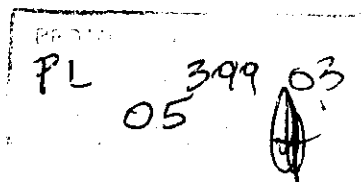
"Art. 13. À Ouvidoria, por meio de suas unidades subordinadas, compete atender o cidadão em suas dúvidas e reclamações sobre a administração distrital, fazendo o competente encaminhamento aos órgãos responsáveis e acompanhando as providências adotadas."

"Art. 14. À Corregedoria compete exercer as atividades de correção, dando andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas a lesão, ou ameaça de lesão, ao patrimônio público do Distrito Federal, velando por seu integral deslinde."

"Art. 15. O detalhamento das competências, as atribuições dos respectivos dirigentes, a lotação dos servidores efetivos necessários ao funcionamento do Órgão e as normas gerais de funcionamento das unidades integrantes da estrutura da Corregedoria-Geral serão definidos em Regimento Interno, a ser aprovado em ato específico do Governador do Distrito Federal, no prazo de trinta dias a contar da vigência da presente Lei.

~~§ 1º Os servidores integrantes das carreiras Finanças e Controle, Planejamento e Orçamento, Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias e Administração Pública do Distrito Federal, que se achavam em exercício na Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFP na data de 27 de dezembro de 2002, passam a compor o quadro de pessoal da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, mantidos todos os direitos e vantagens inerentes à sua condição.~~

§ 2º A Secretaria de Gestão Administrativa providenciará os atos de alteração dos quadros de pessoal nos órgãos de origem, de forma a viabilizar a formação da equipe da Corregedoria-Geral do Distrito Federal."



“Art. 16. Ficam criados os cargos comissionados da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, na forma do Anexo I.”

“Art. 17. Ficam extintos os cargos comissionados constantes do Anexo II.”

“Art. 18. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.”

“Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.”

Art. 2º Ficam mantidos na estrutura orgânica da Corregedoria Geral do Distrito Federal os cargos comissionados constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados na estrutura orgânica da Corregedoria Geral do Distrito Federal os cargos comissionados constantes do Anexo II.

Art. 4º Ficam extintos da estrutura orgânica da Corregedoria Geral do Distrito Federal os cargos comissionados constantes do Anexo III.

Art. 5º Os 4 (quatro) cargos de Assessor Especial de Controle Interno, inseridos na estrutura da Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, são de livre provimento pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação do Corregedor-Geral do Distrito Federal, para atuar junto às Secretarias, ou órgãos equivalentes, que integram as áreas de Infra-Estrutura, Econômica, Social e de Governo.

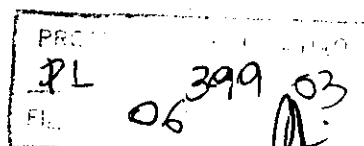
§ 1º Caberá ao Assessor Especial de Controle Interno representar, junto à Secretaria de Estado, ou órgão equivalente, o Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Poder Executivo do Distrito Federal - SICAQ, sob supervisão técnica e orientação normativa da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, devendo, para isso:

I – assessorar o Secretário de Estado nos assuntos de competência do Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Poder Executivo do Distrito Federal - SICAQ, com vistas a prevenir a ocorrência de irregularidades administrativas e no atendimento a diligências requisitadas pelo controle externo;

II – orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; e

III – coordenar e supervisionar as ações dos órgãos setoriais de controle interno.

§ 2º O Poder Executivo proporá a criação, à medida de suas necessidades, de cargos de Assessor Especial de Controle Interno, a serem inseridos nas estruturas das Secretarias de Estado, ou órgãos equivalentes, de livre provimento pelo Governador do Distrito Federal,



mediante indicação do titular da Secretaria, após prévia consulta à Corregedoria-Geral do Distrito Federal quanto à qualificação técnica do indicado.

Art. 6º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo – SICON previsto na Lei nº 830, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações advindas da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, passa a se denominar Sistema de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira, Contábil e Patrimonial do Poder Executivo do Distrito Federal – SIPOA e tem como órgão central a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – SEFP.

Art. 7º A ordenação de despesas, no âmbito de cada Secretaria de Estado do Distrito Federal, ou equivalente, é da competência do titular da respectiva unidade de apoio operacional, ou equivalente, cabendo ao Secretário pronunciar-se sobre as suas contas, anualmente.

Art. 8º A sistematização do controle interno, na forma estabelecida nesta Lei, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, nem o controle administrativo inerente a cada chefia, que deve ser exercido em todos os níveis e órgãos, compreendendo:

I - instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;

II – instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema; e

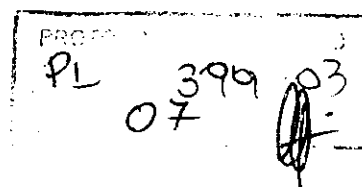
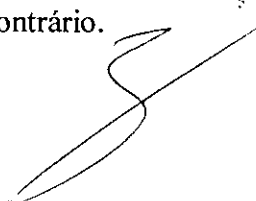
III– instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo IV.

Art. 10. Os recursos necessários ao atendimento do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial da dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, conforme Anexo V.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I
CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
CARGOS MANTIDOS

(Art. 2º do Projeto de Lei nº _____, de _____ de abril de 2003)

UNIDADE/CARGO	SIMBOLO	QTDE
GABINETE		
Corregedor-Geral	CNE-03	1
Corregedor-Geral Adjunto	CNE-04	1
Chefe de Gabinete	CNE-05	1
Assessor de Comunicação Social	CNE-06	1
Assessor-Especial	CNE-06	2
Assessor	DFA-11	5
Secretário-Executivo	DFG-10	2
CONTROLADORIA		
Controlador-Chefe	CNE-05	1
Secretário Administrativo	DFG-04	1
OUVIDORIA		
Ouvidor-Chefe	CNE-05	1
Secretário Administrativo	DFG-04	1
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL		
Secretário Administrativo	DFG-04	1
TOTAL		18

3

PROJETO
PL 399
08 03

ANEXO II
CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
CARGOS CRIADOS

(Art. 3º do Projeto de Lei nº , de de abril de 2003)

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE
GABINETE		
Assessor Técnico-Legislativo	CNE-06	1
Secretário-Executivo	DFG-10	2
Secretário Administrativo	DFG-04	2
Assistente	DFA-08	1
Encarregado	DFG-01	3
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL		
Diretor de Apoio Operacional	DFG-14	1
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA		
Gerente de Logística	DFG-11	1
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E ARQUIVO		
Chefe do Núcleo de Comunicação Administrativa e Arquivo	DFG-08	1
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL		
Chefe do Núcleo de Administração Patrimonial	DFG-08	1
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
Gerente de Recursos Humanos, Orçamento e Finanças	DFG-11	1
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS		
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	DFG-08	1
NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças	DFG-08	1
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Diretor de Tecnologia da Informação	DFG-14	1
Secretário Administrativo	DFG-04	1
GERÊNCIA DE PROJETOS		
Gerente de Projetos	DFG-11	1
NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO, SISTEMA E MÉTODOS		
Chefe do Núcleo de Organização, Sistema e Métodos	DFG-08	1
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO		
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento	DFG-08	1
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO		
Gerente de Comunicação de Dados e Manutenção	DFG-11	1
NÚCLEO DE REDES E BANCO DE DADOS		
Chefe do Núcleo de Redes e Banco de Dados	DFG-08	1
NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO		
Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário	DFG-08	1
CONTROLADORIA		
Assessor-Especial	CNE-06	4
Assessor	DFA-11	1
Assistente	DFA-08	1
Encarregado	DFG-01	3
DIRETORIA DE AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Diretor de Auditoria da Administração Indireta	DFG-14	1
GERÊNCIA DE AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Gerente de Auditoria e Prestação de Contas	DFG-11	1
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO		
Gerente de Acompanhamento das Unidades de Controle Interno	DFG-11	1

PL 399/02

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE
DIRETORIA DE AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Diretor de Auditoria da Administração Direta	DFG-14	1
GERÊNCIA DE AUDITORIA E TOMADA DE CONTAS		
Gerente de Auditoria e Tomada de Contas	DFG-11	1
GERÊNCIA DE AUDITORIAS ESPECIAIS E ORIENTAÇÃO		
Gerente de Auditorias Especiais e Orientação	DFG-11	1
DIRETORIA DE ANÁLISE DE ATOS DE RECURSOS HUMANOS		
Diretor de Análise de Atos de Recursos Humanos	DFG-14	1
GERÊNCIA DE CONTROLE DE APOSENTADORIAS		
Gerente de Controle de Aposentadorias	DFG-11	1
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PENSÕES E REFORMAS		
Gerente de Controle de Pensões e Reformas	DFG-11	1
OUIDORIA		
Assessor	DFA-11	1
Assistente	DFA-08	1
Encarregado	DFG-01	1
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO		
Diretor de Planejamento e Articulação	DFG-14	1
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS		
Gerente de Acompanhamento e Padronização de Procedimentos	DFG-11	1
DIRETORIA DE ATENDIMENTO		
Diretor de Atendimento	DFG-14	1
GERÊNCIA DE TRIAGEM		
Gerente de Triagem	DFG-11	1
GERÊNCIA DE ANÁLISE, CONSOLIDAÇÃO E RESPOSTAS		
Gerente de Análise, Consolidação e Respostas	DFG-11	1
DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE OCORRÊNCIAS		
Diretor de Processamento de Ocorrências	DFG-14	1
GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES		
Gerente de Estatística e Informações	DFG-11	1
GERÊNCIA DE REGISTROS E CONTROLE		
Gerente de Registros e Controle	DFG-11	1
CORREGEDORIA		
Corregedor-Chefe	CNE-05	1
Assessor	DFA-11	1
Secretário Administrativo	DFG-04	1
Assistente	DFA-08	1
Encarregado	DFG-01	1
DIRETORIA DE INSTRUÇÃO		
Diretor de Instrução	DFG-14	1
GERÊNCIA DE ANÁLISE E DILIGÊNCIAS		
Gerente de Análise e Diligências	DFG-11	1
GERÊNCIA DE CONTROLE E PROVIDÊNCIAS		
Gerente de Controle e Providências	DFG-11	1
DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO		
Diretor de Execução e Acompanhamento	DFG-14	1
GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES		
Gerente de Correções e Inspeções	DFG-11	1
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL		
Gerente de Acompanhamento Processual	DFG-11	1
T O T A L		64

PL 399 03
10 11

28

ANEXO III
CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
CARGOS EXTINTOS

(Art. 4º do Projeto de Lei nº , de de abril de 2003)

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE
GABINETE		
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Chefe	DFG-08	1
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Diretor	DFG-11	1
CONTROLADORIA		
Secretário Administrativo	DFG-04	1
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Chefe	DFG-08	1
COORDENAÇÃO DE CONTAS		
Coordenador	DFG-14	1
GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS		
Gerente	DFG-10	1
GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Gerente	DFG-10	1
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E CONTROLE		
Coordenador	DFG-14	1
GERÊNCIA DE AUDITORIA E CONTROLE		
Gerente	DFG-10	1
GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES		
Gerente	DFG-10	1
GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL		
Gerente	DFG-10	1
OUVIDORIA		
Secretário Administrativo	DFG-04	1
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Chefe	DFG-08	1
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO		
Coordenador	DFG-14	1
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE OCORRÊNCIAS		
Coordenador	DFG-14	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Diretor	DFG-14	1
Secretário Administrativo	DFG-04	1
SERVIÇO DE PESSOAL		
Chefe	DFG-08	1
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		
Chefe	DFG-08	1
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E ARQUIVO		
Chefe	DFG-08	1
SERVIÇOS GERAIS		
Chefe	DFG-08	1
TOTAL		21

PL 3901/03
11

34

ANEXO IV

(Art. 9º do Projeto de Lei nº , de de abril de 2003)

RS1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO						RS1.00
ANEXO A LEI N.º								
11 000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO								
11 101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO								
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES								
04	ADMINISTRAÇÃO						750.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						750.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS								
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						750.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS								
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO						750.000	
							PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.000
TOTAL							750.000	
							PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						750.000	
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					750.000	
04 122	0100 8502 0081	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	F	1	90	100	750.000	
TOTAL - FISCAL							750.000	
TOTAL - GERAL							750.000	

3

PROJETO
 PL 399/03
 12

ANEXO V

(Art. 10 do Projeto de Lei nº , de de abril de 2003)

R\$1.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N.º

13 000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

13 101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

09 PREVIDÊNCIA SOCIAL 750.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO 750.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS 750.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 750.000

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 750.000


TOTAL 750.000

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 750.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	N	O	T	
			F	D	D	E	
	0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS					750.000
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					750.000
09 272	0001 9004 0019	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	S	I	90	100	750.000
TOTAL - SEGURIDADE							750.000
TOTAL - GERAL							750.000

8

PROT. Nº 13399/03
 PL 13399/03


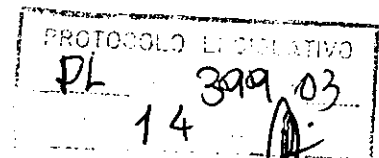
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A
CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**
(em consonancia com a LRF)

SINTESE

CARGOS	QUANT.	VALOR
(A) MANTIDOS	18	50.222,15
(B) CRIADOS	64	99.885,52
(C) EXTINTOS	21	27.372,39

SITUAÇÃO ATUAL (A+C)	39	77.594,54
SITUAÇÃO PROPOSTA (A+B)	82	150.107,67
DIFERENÇA	43	72.513,13

EXERCÍCIO	MESES	VALOR
2003	9	652.618,17
2004	12	870.157,56
2005	12	870.157,56



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A
CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

Item A. CARGOS MANTIDOS

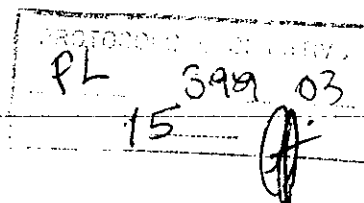
UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
GABINETE				
Corregedor-Geral	CNE-03	1	6.600,00	6.600,00
Corregedor-Geral Adjunto	CNE-04	1	5.700,00	5.700,00
Chefe de Gabinete	CNE-05	1	4.655,34	4.655,34
Assessor de Comunicação Social	CNE-06	1	4.189,90	4.189,90
Assessor Especial	CNE-06	2	4.189,90	8.379,80
Assessor	DFA-11	5	1.471,91	7.359,55
Secretário-Executivo	DFG-10	2	1.206,11	2.412,22
SUBTOTAL		13		39.296,81

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
CONTROLADORIA				
Controlador-Chefe	CNE-05	1	4.655,34	4.655,34
Secretário Administrativo	DFG-04	1	538,22	538,22
SUBTOTAL		2		5.193,56

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
OUVIDORIA				
Ouvidor-Chefe	CNE-05	1	4.655,34	4.655,34
Secretário Administrativo	DFG-04	1	538,22	538,22
SUBTOTAL		2		5.193,56

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL				
Secretário Administrativo	DFG-04	1	538,22	538,22
SUBTOTAL		1		538,22

TOTAL/CARGOS MANTIDOS			18	50.222,15
------------------------------	--	--	-----------	------------------



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A
CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

Item B. CARGOS CRIADOS

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
CORREGEDORIA-GERAL				
GABINETE				
Assessor Técnico-Legislativo	CNE-06	1	4.189,80	4.189,80
Secretário-Executivo	DFG-10	2	1.206,11	2.412,22
Secretário Administrativo	DFG-04	2	538,22	1.076,44
Assistente	DFA-08	1	938,96	938,96
Encarregado	DFG-01	3	337,68	1.013,04
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL				
Diretor de Apoio Operacional	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA				
Gerente de Logística	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E ARQUIVO				
Chefe do Núcleo de Comunicação Administrativa e Arquivo	DFG-08	1	938,96	938,96
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL				
Chefe do Núcleo de Administração Patrimonial	DFG-08	1	938,96	938,96
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS				
Gerente de Recursos Humanos, Orçamento e Finanças	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS				
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	DFG-08	1	938,96	938,96
NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS				
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças	DFG-08	1	938,96	938,96
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Diretor de Tecnologia da Informação	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
Secretário Administrativo	DFG-04	1	538,22	538,22
GERÊNCIA DE PROJETOS				
Gerente de Projetos	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS				
Chefe do Núcleo de Organização, Sistemas e Métodos	DFG-08	1	938,96	938,96
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO				
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento	DFG-08	1	938,96	938,96
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO				
Gerente de Comunicação de Dados e Manutenção	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
NÚCLEO DE REDES E BANCOS DE DADOS				
Chefe do Núcleo de Redes e Bancos de Dados	DFG-08	1	938,96	938,96
NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO				
Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário	DFG-08	1	938,96	938,96
SUBTOTAL		24		28.241,02

PL 3099
16
P3
A

8

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
CÓNTROLADORIA				
Assessor-Especial	CNE-06	4	4.189,80	16.759,20
Assessór-Especial	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
Assistente	DFA-08	1	938,96	938,96
Encarregado	DFG-01	3	337,68	1.013,04
DIRETORIA DE AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
Diretor de Auditoria da Administração Indireta	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
GERÊNCIA DE AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Gerente de Auditoria e Prestação de Contas	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO				
Gerente de Acompanhamento das Unidades de Controle Interno	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
DIRETORIA DE AUDITORIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Diretor de Auditoria da Administração Direta	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
GERÊNCIA DE AUDITORIA E TOMADA DE CONTAS				
Gerente de Auditoria e Tomada de Contas	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
GERÊNCIA DE AUDITORIAS ESPECIAIS E ORIENTAÇÃO				
Gerente de Auditorias Especiais e Orientação	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
DIRETORIA DE ANÁLISE DE ATOS DE PESSOAL				
Diretor e Análise e Atos de Pessoal	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS				
Gerente de Aposentadorias	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
GERÊNCIA DE PENSÕES E REFORMAS				
Gerente de Pensões e Reformas	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
SUBTOTAL		18		36.024,10

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
OUIDORIA				
Assessor	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
Assistente	DFG-08	1	938,96	938,96
Encarregado	DFG-01	1	337,68	337,68
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO				
Diretor de Planejamento e Articulação	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
GERÊNCIA DE PADRÕES				
Gerente de Padrões	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
DIRETORIA DE ATENDIMENTO				
Diretor de Atendimento	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
GERÊNCIA DE TRIAGEM				
Gerente de Triagem	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO E RESPOSTAS				
Gerente de Prospecção e Respostas	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
DIRETORIA DE PROCESSAMENTO E CONTROLE				
Diretor de Processamento e Controle	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA				
Gerente de Estatística	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E CONTROLE				
Gerente de Processamento e Controle	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
SUBTOTAL		11		17.117,63

PL 3099 03
17

3

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
CÓRREGEDORIA				
Corregedor-Chefe	CNE-05	1	4.655,34	4.655,34
Assessor	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
Secretário Administrativo	DFG-04	1	538,22	538,22
Assistente	DFA-08	1	938,96	938,96
Encarregado	DFG-01	1	337,68	337,68
DIRETORIA DE INSTRUÇÃO				
Diretor de Instrução	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
GERÊNCIA DE DILIGÊNCIAS				
Gerente de Diligências	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
GERÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS				
Gerente de Providências	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO				
Diretor de Execução e Acompanhamento	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES				
Gerente de Correições e Inspeções	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
ESPECIAIS				
Gerente de Processos Administrativos e Tomadas de Contas Especiais	DFA-11	1	1.471,91	1.471,91
SUBTOTAL		11		18.502,77

TOTAL/CARGOS CRIADOS		64		99.885,52
-----------------------------	--	-----------	--	------------------

3

PROTOCOLO LEGISLATIVO
DL 3099 03
18

ANEXO À MENSAGEM Nº / -GAG

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A
CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Item C. CARGOS EXTINTOS

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
GABINETE				
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Chefe	DFG-08	1	938,96	938,96
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Diretor	DFG-11	1	1.471,91	1.471,91

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
CONTROLADORIA				
Secretário Administrativo	DFG-04	1	538,22	538,22
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Chefe	DFG-08	1	938,96	938,96
COORDENAÇÃO DE CONTAS				
Coordenador	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS				
Gerente	DFG-10	1	1.206,11	1.206,11
GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
Gerente	DFG-10	1	1.206,11	1.206,11
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E CONTROLE				
Coordenador	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
GERÊNCIA DE AUDITORIA E CONTROLE				
Gerente	DFG-10	1	1.206,11	1.206,11
GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES				
Gerente	DFG-10	1	1.206,11	1.206,11
GERÊNCIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL				
Gerente	DFG-10	1	1.206,11	1.206,11

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
OUIDORIA				
Secretário Administrativo	DFG-04	1	538,22	538,22
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Chefe	DFG-08	1	938,96	938,96
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO				
Coordenador	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE OCORRÊNCIAS				
Coordenador	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE.	VALOR	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL				
Diretor	DFG-14	1	2.336,51	2.336,51
Secretário Administrativo	DFG-04	1	538,22	538,22
SERVIÇO DE PESSOAL				
Chefe	DFG-08	1	938,96	938,96
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				
Chefe	DFG-08	1	938,96	938,96
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E ARQUIVO				
Chefe	DFG-08	1	938,96	938,96
SERVIÇOS GERAIS				
Chefe	DFG-08	1	938,96	938,96

TOTAL/CARGOS EXTINTOS		21		27.372,39
------------------------------	--	-----------	--	------------------

PROTO
PL 399 03
19

3